



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 086/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) PLAYGROUNDS/PARQUINHOS INFANTIS PARA A DEMANDA DESSA SECRETARIA E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS – CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Obtivemos, através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3255-9508.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2020

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

PROCESSO Nº 086/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/12/2020 as 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) PLAYGROUNDS/PARQUINHOS INFANTIS PARA A DEMANDA DESSA SECRETARIA E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS – CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 089/2018 de 22 de abril de 2018 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2018 além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.angatuba.sp.gov.br).

1.4 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba **às 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2020**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.



1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

X - MINUTA DE CONTRATO.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) PLAYGROUNDS/PARQUINHOS INFANTIS PARA A DEMANDA DESSA SECRETARIA E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS – CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

2.2 – **Justificativa:** Atualmente, essas creches e escolas de educação infantil não possuem espaço de recreação equipado para atender as suas crianças. Essa ausência também já foi apontada pelas equipes de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) em seguidas visitas e relatórios elaborados. Diante desses apontamentos, a Secretaria Municipal de Educação pretende prover essas unidades educacionais com brinquedos capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado. O momento de brincar vai além da diversão em si; é muito importante no desenvolvimento da coordenação motora e cognitiva da criança, onde espaços recreativos também desenvolvem a relação social com seus colegas, aprendendo a resolver problemas, tomar decisões, explorar e conseguir se expressar de forma legítima. Não somente a parte física entra em desenvolvimento, mas também as competências emocionais e sociais da criança. Além da cobrança efetiva dos pais, essa é uma reivindicação antiga do corpo docente



municipal, que deseja trabalhar e viabilizar atividades pedagógicas que promovam as características essenciais para o desenvolvimento de nossas crianças, como brincar, explorar e pensar criticamente. Estudos apontam que a interação social por meio das brincadeiras representa um importante instrumento para o “fazer pedagógico”, auxiliando os trabalhos e projetos devolvidos pelos educadores nas escolas.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 265.280,02 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e dois centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pelas Dotações orçamentárias:

Reserva: 5611 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 82

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Ensino Infantil – Pré Escola

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.016

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5583 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 100

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.361.0009.1.020

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5604 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014



Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5605 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5606 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5607 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5608 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5609 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71



Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5610 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

5.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

5.4 - Não poderão participar desta licitação:

5.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar, salvo as que estiverem em recuperação judicial.

5.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.



6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO VI**).

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:



7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2018, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 PROCESSO Nº. 086/2020 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 PROCESSO Nº. 086/2020 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 - A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme “Formulário Padronizado da proposta” – **ANEXO II**, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

8.1.1 - serviço (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, sem prejuízos das especificações definidas no **ANEXO I**;

8.1.2 - identificação completa do serviço, constando inclusive a marca e procedência dos materiais;

8.1.3 - Preços unitários e totais líquidos, fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, por serviço, CIF-ANGATUBA/SP. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer



natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

8.1.4 - Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;

8.1.5 - Prazo real de garantia do proponente para o serviço ofertado obedecerá às disposições contidas na Lei 8.078/1990 e das especificações definidas no **ANEXO I**.

8.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.5 - A garantia ofertada ao serviço, exigida pelo subitem 8.1.5 desta cláusula, deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2- REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.2.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.2.1 – Certidão Negativa de Débitos Tributários "**Inscritos em Dívida Ativa**" do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3.2.2 – Certidão de Débitos Tributários "**Não inscritos na Dívida Ativa**" do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3.3 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Economia;

9.1.2.3.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Termo de Contrato;

9.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que trata de



MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, FORA do envelope de proposta, conforme modelo contido no **ANEXO VII**.

9.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.1.3.2 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

9.1.3.3 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

9.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de



direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO IV**);

9.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);

9.1.5.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (**ANEXO VIII**).

9.1.5.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (**ANEXO IX**).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



9.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

9.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

9.2.5- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6;

10.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo



licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

10.9.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).

10.9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n° 123, art. 45, § 3°);



10.9.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III);

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc II);

10.9.2.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.3 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n°123, art. 45, § 1º).

10.10 – Após a fase de lances, serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13 – Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

10.14.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.6 e seguintes deste edital.



10.14.2 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.14.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

10.15 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.15.1 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

11.3.1 - somente serão válidos os documentos originais;



11.3.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.3.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

11.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.5- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.5.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.5.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.5.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.5.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor preço global.

11.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, 8.00 as 17.00 horas na Rua João Lopes Filho nº 120, centro, Angatuba (SP);



11.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

11.9 - As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do Contrato:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial apresentarem a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.10 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 11.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - A contratada se obriga a entregar o objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.) do Setor de Compras da Prefeitura, nos endereços indicados no ANEXO I.

12.1.1 – O frete e a instalação ficarão por conta da licitante.

12.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura.

12.2.2- O prazo indicado no item 12.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.



12.3 - A realização dos serviços constante no Termo de Referência, parte integrante do ANEXO I deste Edital, somente será efetuada, de acordo com o cronograma e as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária de Municipal de Educação ou representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, iniciando imediatamente após o recebimento da autorização requisitória, devendo a Empresa fornecer os serviços de acordo com **ANEXO I** deste Edital.

12.4 - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa Contratada, obrigar-se-á a refazê-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.

12.5 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

12.6 - A Empresa Contratada se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.7 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a empresa Contratada sujeita a substituí-los imediatamente independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8 - Os serviços que serão realizados pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações e exigências contidas neste Edital. Caso o serviço não corresponda às especificações ou exigências, será recusado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado da solicitação feita pela Secretaria de Administração não se tenha esgotado e a empresa vencedora possa reparar, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.9 - Estando os serviços em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela Secretaria Municipal de Educação vistarà no verso da nota fiscal.

12.9.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.



12.12 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

12.13 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

12.14 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 11.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito da contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula 18 deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Até a data da assinatura do contrato poderá ser eliminada da licitação a licitante vencedora que tenha apresentado documentos ou declarações incorretas, podendo ser chamada à segunda colocada para que assuma nas mesmas condições ofertadas pela primeira vencedora, se assim o desejar.

13.4 - É facultada a administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas, pela licitante vencedora, ou revogar a licitação conforme determina a Lei.

13.5 – A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação.

13.6 - Fica vedada a transferência total ou parcial do contrato, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na Cláusula XVII do Edital.



13.7 - Os serviços deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pelas Secretarias, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

13.8 - Durante o prazo de vigência do contrato, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

13.09 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.10 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.11 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.7 deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias Municipais, **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito,
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias Municipais, **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

15 - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da LICITANTE VENCEDORA:

- 15.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência **ANEXO I**, acrescidas se necessário;
- 15.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos serviços prestados;
- 15.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 15.1.4 – manter as condições de habilitação.
- 15.1.5 – Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato.
- 15.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 15.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
- 15.2.2 - pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
- 15.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos



respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos regularidade perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

16.1.1- A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - A prefeitura poderá efetuar pagamento por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.4 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

16.5 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **LICITANTE VENCEDORA** nas sanções cabíveis.

17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

17.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **LICITANTE VENCEDORA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Edital, e não será paga a atualização de valor.

17.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**



17.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

17.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

17.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 11.8 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

18.3.1 - advertência;

18.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.1.3 desta Cláusula .

18.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

18.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 18.3, subitens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **LICITANTE VENCEDORA**;

18.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 18.3, subitem 18.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

18.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 18.3.2.

18.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

18.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

18.6 - As sanções previstas nos itens 18.3, 18.4, 18.5 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

18.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **LICITANTE VENCEDORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

18.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

19.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer direito à reclamação ou à



indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

19.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 - A **LICITANTE VENCEDORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

20.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

20.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

20.9 - A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.



Angatuba, 16 de novembro de 2020

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 086/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) PLAYGROUNDS/PARQUINHOS INFANTIS PARA A DEMANDA DESSA SECRETARIA E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS – CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

Item	Descrição do material	Qtd.	Und.	VALOR REFERENCIAL	
				V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Parque Infantil Baby 05 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012; 02 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00. (H 0,95)	6	UND	R\$ 19.996,67	R\$ 119.980,02



	<p>01 – Túnel em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,80 com bordas</p> <p>01 – Escada com estrutura em ferro e degraus em madeira</p> <p>01 – Balanço baby medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado (01 com encosto) medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de nylon para evitar desgastes na corrente.</p> <p>02 – Escorregadores em plástico roto moldado medindo 1,60 x 0,40</p> <p>01 – Rampa de escalada em madeira plástica medindo 1,50 x 0,70</p> <p>01 – Subida de cordas com prancha central em madeira.</p>				
2	<p>Playground Infantil Mega Baby com Certificação – CE- PLG/ INNAC ABNT 16071-2012 NBR para playgrounds requisitos de segurança e métodos de ensaio.</p> <p>Contendo:</p> <p>02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00. (H 0,95)</p> <p>02 – Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00</p>	1	UND	R\$ 41.660,00	R\$ 41.660,00



	metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul. (H 0,95) 01 – Coqueiro decorativo em plástico roto moldado 03 – Escorregadores baby em plástico roto moldado 01 – Túnel em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,80 02 – Passarela fixa medindo 3,00 com proteção tubular 01 – Rampa de escalada em madeira colorida 01 – Subida de cordas colorida 01 – Escada baby com degraus colorida 02 – Balanço com estrutura em madeira plástica com dois lugares com assento de madeira de itaúba 01- Jogo da velha em plástico roto moldado 01 – Teia de cordas em rotomoldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm				
3	Parque Infantil A 2056 com Certificação –CE- PLG/ INNAC ABNT 16071-2012 NBR para playgrounds requisitos de segurança e métodos de ensaio 01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico	3	UND	R\$ 20.660,00	R\$ 61.980,00



<p>rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H 1,20)</p> <p>01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 com coqueiro decorativo</p> <p>01 – Passarela fixa medindo 2,00 x 0,78 com assoalho em madeira plástica e proteção tubular</p> <p>01 – Teia de cordas em rotomoldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm</p> <p>01 – Rampa de escalada em plástico roto moldado</p> <p>01 – Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono</p> <p>01 – Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura</p> <p>01 – Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante</p>				
--	--	--	--	--



4	<p>Parque Infantil A 3096 torres com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;02 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20)01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20)01 – Coqueiro decorativo e plástico roto moldado01 – Kit jogo da velha em plástico roto moldado01 – Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,4001 – Escada com seis degraus em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono01 - Passarela de cordas medindo 3,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira01 – Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 3,0001 – Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm01 – Escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,9001 – Balanço shape01 – Rampa de escalada confeccionada em plástico roto moldado01 – Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x</p>	1	UND	R\$ 41.660,00	R\$ 41.660,00
---	--	---	-----	----------------------	----------------------



0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,9001– Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em roto moldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em roto moldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente e 02 assentos em plástico roto moldado				
TOTAL			R\$ 265.280,02	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 265.280,02 (DUZENTOS E SESSENTA CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

O FRETE E A INSTALAÇÃO DOS PLAYGROUNDS/PARQUINHOS INFANTIS DEVERÃO FICAR POR CONTA DA CONTRATADA.

Os parque deverão ser instaladas nos seguintes endereços:

- 01 (um) parque modelo **PLAYGROUND BABY 05** na **CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “VÓ CARMELA”** Localizada na **Rua Prudenciano Silva de Oliveira, 47, Jd. Domingos Orsi II;**



- 01 (um) parque modelo **PLAYGROUND BABY 05** na **CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “VÓ IA”** Localizada na **Rua Domicilia Arruda de Melo Pedroso, 150, Nhô Ribeiro;**

- 01 (um) parque modelo **PLAYGROUND MEGA BABY** na **CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MENINO JESUS”** Localizada na **Rua Felizarda Vieira de Moraes, 159, Vila Progresso;**

- 01 (um) parque modelo **PLAYGROUND BABY 05** na **CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CHICA GORDA”** Localizada na **Rua Jonas Vilkas, 26, Residencial Ingá;**

- 01 (um) parque modelo **PLAYGROUND BABY 05** na **CRECHE ESCOLA MUN. DE ENS. INFANTIL E FUND. “VÓ JOANINHA”** Localizada na **Rua das Orquídeas, 420, Jardim Elisa Volpi;**

- 01 (um) parque modelo **PLAYGROUND BABY 05** na **CRECHE ESCOLA MUN. DE ENSINO INFANTIL E FUND. “NHÁ NICA”** Localizada na **Rua Ana Januária, 120, Distrito Bom Retiro da Esperança ;**

- 01 (um) parque modelo **PLAYGROUND INFANTIL A56** na **EMEIF “BAIRRO BATALHEIRA** Localizada na **Estrada Municipal, s/n, zona rural, bairro Batalheira;**



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

- 01 (um) parque modelo **PLAYGROUND BABY 05** e 01 (um) parque modelo **PLAYGROUND INFANTIL A56** na **CRECHE ESCOLA MUN. DE ENS. INFANTIL E FUND. "VÓ VIRGÍNIA"** Localizada na **Rua João Amaral, 460, Vila Ribeiro;**

- 01 (um) parque modelo **PLAYGROUND INFANTIL A56** e 01 (um) parque modelo **PLAYGROUND INFANTIL A96** na **EMEIF "PROFESSORA DIVA MORAES CAMARGO PUCCI"** Localizada na **Rua João Lopes Filho, 120, Centro;**

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Angatuba -
Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 Angatuba-SP
Tel. (15) 3255-9500
www.angatuba.sp.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 086/2020
ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) PLAYGROUNDS/PARQUINHOS INFANTIS PARA A DEMANDA DESSA SECRETARIA E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS – CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Prefeitura de Angatuba -
Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 Angatuba-SP
Tel. (15) 3255-9500
www.angatuba.sp.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

Item	Descrição do material	Qtd.	Und.	VALOR REFERENCIAL	
				V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	<p>Parque Infantil Baby 05 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012;</p> <p>02 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00. (H 0,95)</p> <p>01 – Túnel em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,80 com bordas</p> <p>01 – Escada com estrutura em ferro e degraus em madeira</p> <p>01 – Balanço baby medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado (01 com encosto) medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylor para evitar desgastes na corrente.</p> <p>02 – Escorregadores em plástico roto moldado medindo 1,60 x 0,40</p>	6	UND	R\$	R\$



	01 – Rampa de escalada em madeira plástica medindo 1,50 x 0,70 01 – Subida de cordas com prancha central em madeira.				
2	Playground Infantil Mega Baby com Certificação – CE- PLG/ INNAC ABNT 16071-2012 NBR para playgrounds requisitos de segurança e métodos de ensaio. Contendo: 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00. (H 0,95) 02 – Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul. (H 0,95) 01 – Coqueiro decorativo em plástico roto moldado 03 – Escorregadores baby em plástico roto moldado 01 – Túnel em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,80 02 – Passarela fixa medindo 3,00 com proteção tubular 01 – Rampa de escalada em madeira colorida 01 – Subida de cordas colorida	1	UND	R\$	R\$



	01 – Escada baby com degraus colorida 02 – Balanço com estrutura em madeira plástica com dois lugares com assento de madeira de itaúba 01- Jogo da velha em plástico roto moldado 01 – Teia de cordas em rotomoldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm				
3	Parque Infantil A 2056 com Certificação –CE- PLG/ INNAC ABNT 16071-2012 NBR para playgrounds requisitos de segurança e métodos de ensaio 01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul (H 1,20) 01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 com coqueiro decorativo 01 – Passarela fixa medindo 2,00 x 0,78 com assoalho em madeira plástica e proteção tubular 01 – Teia de cordas em rotomoldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm	3	UND	R\$	R\$



	01 – Rampa de escalada em plástico roto moldado 01 – Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono 01 – Escorregador em plástico roto-moldado medindo 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura 01 – Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em rotomoldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em rotomoldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante				
4	Parque Infantil A 3096 torres com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT16071/2012; 02 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) 01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) 01 – Coqueiro decorativo e	1	UND	R\$	R\$



<p>plástico roto moldado01 – Kit jogo da velha em plástico roto moldado01 – Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo 3,00 x 0,4001 – Escada com seis degraus em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono01 - Passarela de cordas medindo 3,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com malha de 15x15 sem nós, corrimão em madeira01 – Passarela fixa com assoalho em madeira plástica medindo 3,0001 – Teia de cordas em roto moldado medindo 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm01 – Escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,9001 – Balanço shape01 – Rampa de escalada confeccionada em plástico roto moldado01 – Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,9001– Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em madeira plástica, medindo 2.30 com Cruzeta na cor Itaúba com junção em roto moldado, travessa tubular medindo 2.50 na chapa 2mm com 04 polegadas, balanços com assento em roto moldado medindo 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo 1.50 de comprimento com, suporte em V ferro 3/8 e porca travante, com buchas de naylon para evitar desgastes na corrente e 02 assentos em plástico roto moldado</p>				
---	--	--	--	--



DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que **O FRETE E A INSTALAÇÃO DOS PLAYGROUNDS/PARQUINHOS INFANTIS SERÁ GRATUITO.**

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Número do CNPJ e Inscrição Estadual



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 086/2020

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 022/2020, realizado pela Prefeitura do Município de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 086/2020

ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 086/2020

ANEXO V
DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita
no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2020.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 086/2020

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO
PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020**, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2020

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 086/2020

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2020, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

..... de de 2020.

.....
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 086/2020

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL
“DECLARAÇÃO”**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial nº.: 022/2020 e Processo nº.: 086/2020 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 086/2020

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a entrega dos produtos, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 022/2020 e Processo nº.: 086/2020, para a entrega dos produtos no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 086/2020

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E

TERMO Nº

A Prefeitura do Município de ANGATUBA, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 022/2020, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) PLAYGROUNDS/PARQUINHOS INFANTIS PARA A DEMANDA DESSA SECRETARIA E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS – CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A contratada se obriga a entregar o objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.) do Setor de Compras da Prefeitura, nos endereços indicados no ANEXO I.

2.1.1 – O frete e a instalação ficarão por conta da contratada.

2.2 - A realização dos serviços constante no Termo de Referência, parte integrante do ANEXO I deste Edital, somente será efetuada, de acordo com o cronograma e as necessidades da Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário de Administração ou



representante da Administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, iniciando imediatamente após o recebimento da autorização requisitória, devendo a Empresa fornecer os serviços de acordo com Anexo I deste Edital.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa Contratada, obrigará-se a refazê-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.

2.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.

2.5 - A Empresa Contratada se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a empresa Contratada sujeita a substituí-los imediatamente independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Os serviços que serão realizados pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações e exigências contidas neste Edital. Caso o serviço não corresponda às especificações ou exigências, será recusado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado da solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças não se tenha esgotado e a empresa vencedora possa reparar, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade, se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - Estando os serviços em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela Secretaria de Administração vistorará no verso da nota fiscal.

2.8.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.12 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.13 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa contratada, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.8 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ (...), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda.

CLAUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas correrão pelas Dotações orçamentárias:

Reserva: 5611 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 82

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Ensino Infantil – Pré Escola

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.016

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5583 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 100

Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.361.0009.1.020

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5604 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5605 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche



Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5606 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5607 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5608 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

Reserva: 5609 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X



Reserva: 5610 de 06/11/2020

Ficha de Dotação: 71

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Ensino Infantil - Creche

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.365.0007.1.014

Centro de Custo: 3 – REC. PR. EDUCAÇÃO – 4249 130.125-X

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

6.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

6.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

6.1.4 – manter as condições de habilitação.

6.1.5 – **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

6.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

6.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

6.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

6.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;



7.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.3 desta Cláusula .

7.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

7.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

7.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 7.1, subitem 7.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 7.1.2.

7.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

7.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de



Economia e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos regularidade perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho

8.1.1- A nota fiscal eletrônica fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 - A Prefeitura poderá efetuar pagamento por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

8.5 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1 - O prazo indicado no item 8.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR

11.1. Fica designado o servidor Sr. – portador RG nº e CPF nº para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

12.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, de de 2020

Prefeitura do Município de Angatuba

Contratada

Testemunhas:

Nome/RG

Nome/RG



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) PLAYGROUNDS/PARQUINHOS INFANTIS PARA A DEMANDA DESSA SECRETARIA E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS – CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) PLAYGROUNDS/PARQUINHOS INFANTIS PARA A DEMANDA DESSA SECRETARIA E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS – CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, XX de XXXX de 2020.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: XXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2020

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXX de 2020.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) PLAYGROUNDS/PARQUINHOS INFANTIS PARA A DEMANDA DESSA SECRETARIA E DAS UNIDADES EDUCACIONAIS – CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

VALOR: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) .

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXX de 2020.

Luiz Antonio Machado
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Juliana Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
licitacoes@angatuba.sp.gov.br